



LEI Nº 2.761, de 18 de setembro de 1980.

Revoga a Lei nº 1.930, de 28 de setembro de 1972 e dá providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÃO decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.930, de 28 de setembro de 1972, que estabelece normas sobre pagamento de diárias de que tratam os artigos 134 e 135 da Lei nº 334, de 05 de dezembro de 1953.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a fixar, em Decreto, o valor de diárias a serem concedidas por ocasião de suas viagens bem como do servidor que eventualmente se deslocar, a serviço da Administração, para qualquer ponto do território nacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 18 de setembro de 1980.

*Fu*  
FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO  
Prefeito

*Margarida Maria Maia Procópio*  
MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO  
Secretário de Administração



Publicado no Diário Oficial do Estado  
Edição de 19.09.80, página 22.  
Projeto de Lei nº 2.853/80.